

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

0019/2025

Processo Administrativo: 0109/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA BANDA FULÔ DE MANDACARU, QUE OCORRERÁ NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA LANDULFO ALVES, NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

RIACHÃO DO JACUIPE - BA, 21 de abril de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhor Agente de Contratação,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente formalização de demanda tem como propósito iniciar a fase de planejamento da contratação, em resposta à necessidade de contratação de profissional do setor artístico. O São João é uma festa tradicionalmente celebrada no município e é provável que haja uma demanda por entretenimento ao vivo, como uma banda. Assim, como está próximo aos festejos juninos e os moradores esperam e valorizam música ao vivo durante as festividades do São João, identifica-se a necessidade de contratar uma banda para atender a essas expectativas. A intenção é promover a cultura local, apoiar artistas da região ou atrair, e, uma banda ao vivo irá contribuir para alcançar esses objetivos. Sendo assim, a contratação de uma banda para o São João do município é uma necessidade que visa atender aquilo que os munícipes almejam.

**2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM A ESTRATÉGIA DO
ÓRGÃO**

A contratação do profissional do setor artístico, conforme descrito, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e

metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando o acesso à cultura e à promoção do desenvolvimento cultural regional.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta demanda pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em proporcionar lazer aos munícipes por meio da comemoração aos Festejos Juninos do Município de Riachão do Jacuípe. Trata-se de uma festa de representação cultural, considerando que a festa junina é a tradição mais popular do Nordeste brasileiro e em especial do nosso município.

A escolha pela inexigibilidade de licitação é considerada exceção também encontrada formalmente em seu texto e é assim encarada por retirar a competição entre aqueles concorrentes que eventualmente possuam o mesmo objeto a ser fornecido para o contratante, logo, adotando esse procedimento deverá ele sempre ser devidamente fundamentado, já que se está diante de uma ressalva existente em um dos princípios que regem as licitações.

Partindo-se dessa premissa, o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos), permite como regra de exceção a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em suas disposições.

Levando em consideração o custo transacional do processo de contratação pública, que pode ser dispendioso, consumindo tempo e capital não apenas humano, mas, econômico também, o que pode resultar em um esgotamento de parte dos recursos orçamentários precários que podem ser destinados a outras finalidades públicas os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade alinhados à necessidade de observância ao interesse público envolvido passam a ter relevo e podem ser utilizados para a tomada de decisão entre licitar ou contratar diretamente.

De fato, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, portanto, observa-se que é impossível ocorrer a competição entre os licitantes, já que um dos concorrentes irá reunir qualidades que o tornam único, conforme disposição expressa no rol exemplificativo do artigo 74 , caput, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado.

Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima: 1) que o profissional seja de qualquer setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Portanto, a contratação da banda FULÔ DE MANDACARU está em plena conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente conforme delineado no artigo 74, inciso II, que trata da inexigibilidade de licitação para casos específicos como este. A atração FULÔ DE MANDACARU é amplamente reconhecida em seu campo, como evidenciado pela extensa documentação anexada que destacam sua excelência e o reconhecimento por parte da crítica especializada.

Essa contratação será intermediada por um empresário exclusivo, cujas credenciais e autorização estão devidamente comprovadas nos documentos em anexo, garantindo a legalidade e transparência do processo. Adicionalmente,

OK

conforme procedimentos padrão, solicitar-se-á ao artista a apresentação de uma proposta de preços detalhada, que deverá incluir todos os custos associados à sua performance, assegurando assim total clareza e conformidade com as práticas de contratação pública.

Este processo não apenas cumpre com todas as exigências legais pertinentes, mas também sublinha o compromisso da administração com a promoção da cultura e o apoio a artistas de renome, contribuindo significativamente para o enriquecimento cultural da comunidade.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO RÉSPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO :

Por se tratar de uma contratação por meio de inexigibilidade, para a qual a Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe - BA possui ampla experiência em contratações similares e tem sua necessidade atendida pelo atual formato de contratação, consideramos dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Essa decisão fundamenta-se no artigo 72, inciso II, que regula a elaboração dos artefatos de planejamento.

Atenciosamente,



ALESSANDRA DAMIANA OLIVEIRA SANTOS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

1- OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da banda **FULÔ DE MANDACARU**, que ocorrerá no dia 22 de junho de 2025, na Praça Landolfo Alves, no Município de Riachão do Jacuípe - BA.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se esta demanda pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em proporcionar lazer aos munícipes por meio da comemoração aos festejos juninos do Município de Riachão do Jacuípe. Trata-se de uma festa de representação cultural, considerando que a festa junina é a tradição mais popular do Nordeste brasileiro e em especial do nosso município, diante da necessidade da Administração em proporcionar lazer aos munícipes, por meio da comemoração aos festejos juninos. A contratação de profissional do setor artístico é destinada aos festejos juninos do município.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 74, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. Tendo em vista, a importância de promover eventos culturais de qualidade no município, torna-se essencial a contratação de uma banda renomada para a realização de shows musicais, nota-se que o presente caso se amolda perfeitamente à previsão do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI, da Lei 14.133/2021 e o artigo 3º, IX, do Decreto Municipal 843/2024, justifica-se por se tratar de profissional ou empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova na consagração pela opinião popular nos termos do art 74 II da 14.133/2021

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021 e o artigo 3º, X, do Decreto Municipal 843/2024, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa/profissional apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Praça Landolfo Alves, Município de Riachão do Jacuípe - BA

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

OK



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da banda FULÔ DE MANDACARU , que ocorrerá no dia 22 de junho de 2025, na Praça Landolfo Alves, no Município de Riachão do Jacuípe - BA	01	01	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

O valor estimado da contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas da banda **FULÔ DE MANDACARU**, que ocorrerá no dia 22 de junho de 2025, na Praça Landolfo Alves, no Município de Riachão do Jacuípe - BA.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Documento de Identificação dos integrantes da banda e/ou grupo;

062

4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
7. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
8. Regularidade perante a Fazenda Federal;
9. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
10. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
11. Certidão negativa de Falência e Concordata;
12. Contrato de exclusividade registrado em cartório, caso a contratação do artista ocorra por meio de empresário exclusivo, sem haver período, local ou evento específico, conforme artigo 74, §2º da Lei nº 14.133/21;
13. Mínimo de três notas fiscais de shows da referida banda, com valores similares ao da contratação, no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021;
14. Certidão de Cadastro Nacional de Certidão emitida pelo CEIS - Empresas Inidôneas e Suspensas;
15. Certidão Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
16. Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade CNIA;
17. Comprovação da consagração por crítica especializada e/ou opinião pública;
18. Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
19. Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21, destinada a pessoa jurídica com 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93, da Lei Federal n. 8.213/91.

10 – DA PROPOSTA

- 10.1. A Proposta de Preço deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 10.1.1 A Proposta deverá estar devidamente datada e assinada;
 - 10.1.2 Validade;
 - 10.1.3 Deverá conter todas as especificações do objeto contratual;
 - 10.1.4 Condições de pagamento;
 - 10.1.5 Condições do Show, especificando a duração, hora da apresentação, data e local do show;
 - 10.1.6 Orçamento detalhado com a identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94, §2º, da Lei 14.133/21.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail **licitacaopmrj25@gmail.com** ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

12.3- O valor pago será da seguinte maneira:

12.3.1 - 50%: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pagos após a assinatura do contrato, anteriormente à prestação do serviço e liquidação da despesa;

12.3.2 - 50%: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pagos após prestação do serviço e liquidação da despesa;

12.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

12.5 - Os preços são fixos e irredutíveis;

12.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

12.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, inscrita no CNPJ/MF nº 14.043.269/0001-60, sediada na Rua Almir José de Oliveira, neste Município.

12.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UO: 1004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Projeto/atividade: 13.392.0005.2080 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Fonte de recurso: 15000000

Elemento de despesa: 339039000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2025.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 – DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Riachão do Jacuípe - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.



MARIA PAULA RIOS DA SILVA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Riachão do Jacuípe - BA, 22 de abril de 2025.



ALESSANDRA DAMIANA OLIVEIRA SANTOS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

À Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe - BA

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 26.101.017/0001-29**, com sede a Rua Lagarto, 71, Nova Caruaru – Caruaru/PE, por seu representante legal o Sr. Túlyo Dantas de Barros Leal, inscrito no CPF nº 088.176.554-65 e RG nº 8438893 SDS-PE, vem apresentar a seguinte proposta para realização do show da Banda Fulô de Mandacaru, no município de Riachão do Jacuípe – BA, no dia 22 de junho de 2025, em praça pública.

ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de apresentação	Dia da apresentação	Duração do show	Valor unitário R\$	Valor total do cachê R\$
Banda Fulô de Mandacaru	01	22.06.2025	1:20h	180.000,00	180.000,00

Valor total da Proposta R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Em atenção à solicitação da Comissão de Licitações nova lei de licitações 14.133 de 01 de abril de 2021, segue a discriminação/previsão das despesas que decorrem da execução dos serviços acima.

Previsão das despesas

Hospedagem	R\$ 5.000,00
Despesas Operacionais	R\$ 22.500,00
Produção	R\$ 36.000,00
Logística	R\$ 24.000,00
Alimentação	R\$ 3.000,00
Imposto	R\$ 9.000,00
Cachê	R\$ 80.500,00

Forma de pagamento:

50% na assinatura do contrato e 50% após o show, no 2º dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Obs: Optante pelo PERSE.

Caruaru, 13 de março de 2025.

TÚLYO DANTAS DE BARROS
LEAL 08817655465Assinado de forma digital por TÚLYO
DANTAS DE BARROS
LEAL 08817655465
Dados: 2025.03.13 11:52:23 -03'00'**DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA****CNPJ: 26.101.017/0001-29.****Túlyo Dantas de Barros Leal**Rua Lagarto, 71 – Nova Caruaru
Caruaru-PE - CEP: 55.041-766

81 9.9966.2041

show@bandafulodemandacaru.com

bandafulodemandacaru.com

146



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.101.017/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2016
NOME EMPRESARIAL DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANTAS PRODUÇÕES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAGARTO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
CEP 55.014-786	RAIO/RODISTRITO NOVA CARUARU	MUNICÍPIO CARUARU
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANTASPRODUÇÕESPE@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9966-2041
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 14:09:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.101.017/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:41:23 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **EC43.E052.1AAB.1AD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

166

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.101.017/0001-29

Certidão nº: 10733245/2025

Expedição: 24/02/2025, às 08:45:07

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.101.017/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000002869024-27

Data de Emissão: 17/03/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 26.101.017/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **14/06/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000002868836-19

Data de Emissão: 17/03/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 26.101.017/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO

192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 115-UNIVERSITÁRIO - CARUARU Telefone: (51)95354-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 10/04/2025

Contribuinte: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
Localização: RUA LAGARTO, 00071 - Bairro: NOVA CARUARU CARUARU, CEP: 55014-766		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
28.101.017/0001-29		90604589
Código Atividade: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Validade: 10/05/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://redesim/prefeitura/caruaru/tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>
95A44D8A6AD14EE6ACAA927FD255F76D71B3D237
CARUARU, 10 de Abril de 2025

202

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.101.017/0001-29
Razão Social: DANTAS PRODUCDES E EVENTOS LTDA
Endereço: R LAGARTO 71 / NOVA CARUARU / CARUARU / PE / 55014-766

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040222135015495541

Informação obtida em 16/04/2025 11:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

216



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **01/12/1986 (mais de 20 anos) até a presente data**, **não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da Comarca de CARUARU, em 1º Grau, nas **Varas de Acidente de Trabalho, Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.), **Varas Criminais, Varas de Sucessões** (Inventário, Declaratória de Ausência, etc.), **Varas de Família** (Tutela e Curatela, Interdição, etc.), **Varas de Executivos Fiscais** (Fazenda Pública Municipal ou Estadual e etc.), em face de:

Nome: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 26.101.017/0001-29

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: Antônio Charles Nascimento Maciel
AUXILIAR JUDICIÁRIO - PJI - Informação
Autenticado em 01/04/2025 às 09:25
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
B5.20.38.29.Z8





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau

Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio

Fones nºs (081) 3162-0519 ou 3162-0594

CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/03/2025 11h16min

Data de Validade: 24/04/2025

Nº da Certidão: 02174801/2025

Nº da Autenticidade: I3.EY.XZ.97.4J

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS**CNPJ: **26.101.017/0001-29**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **R LAGARTO, 71**

Compl:

Bairro: **NOVA CARUARU**Cidade: **Caruaru/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fã.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/04/2025 às 11:20) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.101.017/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FF.BCB5.3745.4237 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

246



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.101.017/0001-29**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:21:49 do dia 16/04/2025, com validade até o dia 16/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Xu1gWM2UxF4WYKRngpPK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

À PREFEITURA DE RIACHÃO DE JACUIPE - BA.

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.101.017/0001-29 sediada à Rua Lagarto, 71 – Nova Caruaru, **CEP 55.014-766**. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Caruaru - PE, 22 de abril de 2025.

TULYO DANTAS DE BARROS
LEAL:08817655465Assinado de forma digital por
TULYO DANTAS DE BARROS
LEAL:08817655465
Dados: 2025.04.22 18:24:42 -03'00'**DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 26.101.017/0001-29.
Tulyo Dantas de Barros Leal
Sócio AdministradorRua Lagarto, 71 – Nova Caruaru
Caruaru-PE - CEP: 55.041-766

81 9.9966.2041

show@bandafulodemandacaruaru.com

bandafulodemandacaruaru.com

262



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914138405

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 06/02/2018
Data da concessão: 12/02/2019
Fim da vigência: 12/02/2029

Titular: TULYO DANTAS DE BARROS LEAL [BR/PE]
CPF: 08817655465
Endereço: RUA LAGARTO 71 QUADRA 07 LOTE 27, 55038-180, Recife,
PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 5.5.21, 5.11.18 e 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Informação em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Consultoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Assessoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Grupo musical - [Informação em]; Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical - [Assessoria em]; Grupo musical;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914138405

Rio de Janeiro, 12/02/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

236



DESPACHO DECISÓRIO Nº 06625.2.1.060.030724-13

INTERESSADO

NI	NOME
26.101.017/0001-29	DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
007869.260624.2.5.060.1.4-62	26/06/2024 12:02	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

--

302

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100

311

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 26.101.017/0001-29**



TULYO DANTAS DE BARROS LEAL, nacionalidade brasileira, nascido em 02/04/1991, natural de Paulista – PE, solteiro, músico e estudante, CPF nº 088.176.554-65, carteira de identidade nº 8438893, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado na rua Lagarto, nº 71 - Nova Caruaru – Caruaru - PE - CEP 55.014-766, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202336877, com sede na rua Lagarto, nº 71 - Nova Caruaru – Caruaru -PE - CEP 55.014-766, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.101.017/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - **ARMANDO DANTAS DE BARROS FILHO**, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 08/01/1986, solteiro, músico e professor, CPF nº 064.390.194-90, Carteira Nacional de Habilitação nº 04153052049, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - PE, residente e domiciliado na rua Lagarto, nº 71, Nova Caruaru, Caruaru - PE, CEP: 55.014-766, BRASIL.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **TULYO DANTAS DE BARROS LEAL** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **ARMANDO DANTAS DE BARROS FILHO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Página 1

03/02/2025



Certifico o Registro em 03/02/2025

Arquivamento 20250854352 de 03/02/2025 Protocolo 259854352 de 27/01/2025 NIRE 26202336877

Nome da empresa DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176683195306500

322

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 26.101.017/0001-29**



https://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacaochave?mix2qj6qjzK0R02eh5jgachare?w1v1K0t0XVAD0XK14UGJW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00817653445-TULYO DANTAS DE BARROS LEAL 0043010400-ARMANDO DANTAS DE BARROS FILHO

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital totalmente integralizado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

TULYO DANTAS DE BARROS LEAL, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado,

ARMANDO DANTAS DE BARROS FILHO, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio TULYO DANTAS DE BARROS LEAL com início de mandato em 05/09/2016 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - TULYO DANTAS DE BARROS LEAL com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou

Página 2

03/02/2025



Certifico o Registro em 03/02/2025

Arquivamento 20259854352 de 03/02/2025 Protocolo 259854352 de 27/01/2025 NIRE 26202336877

Nome da empresa DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176683195305500

336

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 26.101.017/0001-29**



investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARUARU PE.

CLÁUSULA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ARMANDO DANTAS DE BARROS FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 08/01/1986, natural de Caruaru - PE, solteiro, músico e professor, CPF nº 064.390.194-90, e carteira de identidade nº 1195436300, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na rua Lagarto, nº 71 - Nova Caruaru - Caruaru-PE - CEP 55.014-766, Brasil

TULYO DANTAS DE BARROS LEAL nacionalidade brasileira, nascido em 02/04/1991, natural de Paulista - PE, solteiro, músico e estudante, CPF nº 088.176.554-65, carteira de identidade nº 8438893,

Página 3



342

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 26.101.017/0001-29**

órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado na rua Lagarto, nº 71 - Nova Caruaru - Caruaru-PE - CEP 55.014-766, Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** e usa como nome de fantasia **DANTAS PRODUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede a Rua Lagarto, nº 71 - Nova Caruaru - Caruaru - PE - CEP: 55.014-766.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade Limitada **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** é representante exclusiva da banda **FULÔ DE MANDACARU** em todo território nacional e internacionalmente conforme contrato de exclusividade registrado em cartório conforme nº 27919 em data 24/04/2019. O sócio **TULYO DANTAS DE BARROS LEAL** é proprietário da marca de acordo com o registro no INPI sob o processo nº 914138405 - Classe/NCL: 41- Apresentação: Mista



32

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 26.101.017/0001-29**



https://assinador-jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
ASSINADO DIGITALMENTE EM: 08/12/2025 10:13 DANTAS DE BARROS LEAL 0641018490-2000000 DANTAS DE BARROS LEAL

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

- i) A produção musical as atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais (CNAE 9001-9/02);
- ii) Produção de espetáculos de som e luz, a produção de shows pirotécnicos, as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, as atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio, as atividades de cenografia, as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc. a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais (CNAE- 9001-9/99);
- iii) Atividades de Educação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE – 8599-6/04);
- iv) Produção de espetáculo de dança (CNAE – 9001-9/03);

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

TULYO DANTAS DE BARROS LEAL	50%	R\$	25.000,00
ARMANDO DANTAS DE BARROS FILHO	50%	R\$	25.000,00
TOTAL	100%	R\$	50.000,00

Página 5

362

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 26.101.017/0001-29**



CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **TULYO DANTAS DE BARROS LEAL** com início de mandato em 05/09/2016 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. **TULYO DANTAS DE BARROS LEAL** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Página 6

03/02/2025



Certifico o Registro em 03/02/2025

Arquivamento 20250854352 de 03/02/2025 Protocolo 259854352 de 27/01/2025 NIRE 26202336877

Nome da empresa DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176683195305500

372

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 26.101.017/0001-29



REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO DIPLOMA DE BACHAREL EM DIREITO
NÃO É NECESSÁRIO QUE SEJA COTADO O NÚMERO DE HORAS DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E CONTINUADA EDUCAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DO DIPLOMA DE BACHAREL EM DIREITO.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Página 7

03/02/2025

331

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 26.101.017/0001-29

[illegible]

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de Caruaru - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Caruaru - PE, 27 de janeiro de 2025.

ARMANDO DANTAS DE BARROS FILHO
CPF: 064.390.194-90

TULYO DANTAS DE BARROS LEAL
CPF: 088.176.554-65

Página 8

03/02/2025

592

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	259854352 - 27/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATREZ

NIRE 26202336877
CNPJ 26.101.017/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025
SOB N. 20259854352

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259854352

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06439019490 - ARMANDO DANTAS DE BARROS FILHO - Assinado em 03/02/2025 às 12:15:18
Cpf: 08817655465 - TULYO DANTAS DE BARROS LEAL - Assinado em 03/02/2025 às 12:14:33

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

03/02/2025

402

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE – BANDA FULÔ DE MANDACARU**

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** a DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, situada a Rua Lagarto, nº 71, Bairro Nova Caruaru, na cidade de Caruaru/PE, CEP – 55.014-766, CNPJ – 26.101.017/0001-29, através do seu representante legal TULYO DANTAS DE BARROS LEAL, CPF: 088.176.554-65, RG: 8438893 SDS/PE, residente a Rodovia PE 95, nº 1046, casa 24, Condomínio Green Garden, Bairro Luiz Gonzaga, na cidade de Caruaru/PE, CEP – 55.015-020, e do outro lado como **REPRESENTADO** a **BANDA FULÔ DE MANDACARU** através do seu exclusivo representante e artista TULYO DANTAS DE BARROS LEAL, CPF: 088.176.554-65, RG: 8438893 SDS/PE, residente a Rodovia PE 95, nº 1046, casa 24, Condomínio Green Garden, Bairro Luiz Gonzaga, na cidade de Caruaru/PE, CEP – 55.015-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte nacional e internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **10 anos** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de **Caruaru**, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente contrato em vias de igual teor para que se produza os seus efeitos legais.

Caruaru, 01 de março de 2022.


Tulyo Dantas de Barros Leal
REPRESENTANTE
Tulyo Dantas de Barros Leal
REPRESENTADORua Lagarto, 71 – Nova Caruaru
Caruaru-PE - CEP: 55.041-766

81 9 9966.2041

show@bandafulodemandacaru.com

bandafulodemandacaru.com

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE

Protocolado sob o nº sob o nº 1.850, em 03/03/2022 e registrado em Títulos e Documentos (Livro 8) sob o nº 1.722, em 03/03/2022. Selo 0159830.HMC2201901.09614 Emolumentos R\$ 36,23; TSNR R\$ 8,05; FERM R\$ 0,80; FUNSEG R\$ 0,81; ITRE R\$ 4,08; ISS R\$ 2,01. TOTAL R\$ 51,59. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Aryane Ferreira Peixoto Uira
Escrivente Autorizada




3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. **OSBIO TOJOMBO**
R. dos Expedicionários, 92 - Nova Sertão dos Oros - Caruaru/PE - CEP 55002-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3711-099

Reconheço, por autenticidade, a firma de TULYO DANTAS DE BARROS LEAL. Em testemunho da verdade. Dou fe. Caruaru/PE. 02/03/2022 - 06 0130

Cynthia Morgana Lima Sabino
CYNTHIA MORGANA LIMA SABINO (Escrivente)
EMOLUMENTOS: R\$4,28 TSNR: R\$0,85 FERC: R\$0,48
FUNSEG: R\$0,10 FERM: R\$0,05 ISS: R\$0,24
TOTAL R\$6,10 Operador: 6



Selo: 0073718.FLZ0220220108597



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. **OSBIO TOJOMBO**
R. dos Expedicionários, 10 - Nova Sertão dos Oros - Caruaru/PE - CEP 55002-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3711-099

Reconheço, por autenticidade, a firma de TULYO DANTAS DE BARROS LEAL. Em testemunho da verdade. Dou fe. Caruaru/PE. 02/03/2022 - 06 0130

Cynthia Morgana Lima Sabino
CYNTHIA MORGANA LIMA SABINO (Escrivente)
EMOLUMENTOS: R\$4,28 TSNR: R\$0,85 FERC: R\$0,48
FUNSEG: R\$0,10 FERM: R\$0,05 ISS: R\$0,24
TOTAL R\$6,10 Operador: 6



Selo: 0073718.EUK0220220108598



Marca

Nº do Processo 914138495



Marca: Banda FULO de Mandacaru
Situação: Registro de marca em vigor
Apresentação: Marca
Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Organização de esportes (show) (serviços de empresa)

Classificação Internacional de Vervi

Edição	Código	Descrição
4	5.5.21	Uma flor
4	5.11.18	Cartões com esportes
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular (F)	Nome
	DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Representante Legal

Procurador	Nome
	RECIFE MARCAS & PATENTES

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
06/02/2019	12/02/2019	12/02/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	12/02/2029	13/02/2029
Fim	12/02/2029	12/08/2029

Petições

Pge	Protocolo	Data	Imp	Serviço	Classe	Outros	Data
✓	800190367079	04/11/2019	-	340	TUJO DANTAS DE BARROS LEAL	-	-
✓	800190367077	29/03/2019	-	340	TUJO DANTAS DE BARROS LEAL	-	-
✓	800190367076	21/01/2019	-	372	TUJO DANTAS DE BARROS LEAL	-	-
✓	800190367075	06/02/2019	-	372	TUJO DANTAS DE BARROS LEAL	-	-

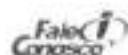
Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Interesse	Complemento do Despacho
3553	19/12/2019	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 800190367077 (29/03/2019) Petição (tipo): Anulação de transferência de titularidade decorrente de cessão (340.1) Procurador: RECIFE MARCAS & PATENTES Concessionária: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Protocolo: 800190367077 (29/03/2019) Petição (tipo): Anulação de transferência de titularidade decorrente de cessão (340.1) Titular(es): TUJO DANTAS DE BARROS LEAL Procurador: RECIFE MARCAS & PATENTES
3558	13/08/2019	Exigência de multa por petição	-	-	Detalhes do despacho: O pedido de transferência de marca deverá ser arquivado pelo concessionário, podendo ser o próprio ou por meio de procuração, conferindo poderes ao autógrafo para representá-lo junto ao INPI. Apresente procuração por parte do concessionário, se for o caso, ou o próprio a petição de cumprimento de exigência com os dados da concessionária.
2010	12/02/2019	Concessão de registro	-	-	Deferimento

2504 15/01/2018	do pedido	-	-
	Publicação do pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-

Dados atualizados em 01/02/2022 - Nº de Revistas: 2665

Plus Maytek Unip. S. - Comércio / RJ - CEP: 22190-010



442

1056

CAIXA-SI001

Sistema de Informacoes Unificadas
Consulta Titulares11/11/2021
12:43:01

N.CAIXA: 117.208.786 PANTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CGC : 26.101.017/0001-29 Pessoa: Juridica

Dt Nasc:

Caixa :

Conta : 2775-003-00002538/1 - CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA
Aberto : 26/03/2019Titular CEF / CGC Doc. Identificacao Org Exp / UF DD Telefone
Nome Cliente

03 085.176.554-65

8438893 00

SDS / PE

081 409-24417

TULYO DANTAS DE BARROS LEAL



Mant 0611333-0

Ultima Posicao: 00/00/0000

FINAL DE ANOSTRAGEM

F01=ACUDA F03=RETORNA F04=MENU F07=VOLTA PAG F08=AVANCA PAG F12=FINALIZA